



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº045/ 2020

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020
VALIDADE: 31/12/2020**

Aos Dezesete dias do mês de Junho do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial 009/2020, que objetiva o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Higiene Pessoal, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha em Geral para atender a demanda das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Higiene Pessoal, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha em Geral para atender a demanda das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Nota de Autorização de Fornecimento".

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência, com termo inicial em 17/06/2020 e termo final em 31/12/2020.

II. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pimenta/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 009/2020**.

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Escova Dental / Infantil / Com Cerdas Macias / Cabeça Oval Pequena e Emborrachada / Para Crianças de 0 A 2 Anos/ Marca de referência Colgate ou superior qualidade, entendida como aquela em que o consumidor atribua maior aceitação e aprovação do produto, em sentido amplo.	UNID	50	COLGATE	R\$ 4,50	R\$225,00
2	Fralda Descartável Tamanho G / Com Retentor de Umidade e Ajuste Anti-Vazamento Preciso e Confortável para o Bebê / Material: Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos e Loção Protetora / Apresentação: Pacote com Mínimo de 20 Unid. Marca de Referência Pampers ou superior qualidade, entendida como aquela em que o consumidor atribua maior aceitação e aprovação do produto, em sentido amplo.	PCTE	20	PAMPERS	RS29,50	R\$590,00
3	Fralda Descartável Tamanho M / Com Retentor de Umidade e Ajuste Anti-Vazamento Preciso e Confortável para o Bebê / Material: Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno,	PCTE	20	PAMPERS	R\$29,50	R\$590,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 ~ CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

	Polipropileno, Poliéster, Adesivos e Loção Protetora / Apresentação: Pacote com Mínimo de 24 Unid. Marca de Referência Pampers ou Superior qualidade entendida como aquela em que o consumidor atribua maior aceitação e aprovação do produto, em sentido amplo.					
4	Fralda Descartável Tamanho P / Com Retentor de Umidade e Ajuste Anti-Vazamento Preciso e Confortável para o Bebê / Material: Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos e Loção Protetora / Apresentação: Pacote com Mínimo de 28 Unidades. Marca de referência Pampers ou superior qualidade, entendida como aquela em que o consumidor atribua maior aceitação e aprovação do produto, em sentido amplo.	POTE	20	PAMPERS	R\$29,50	R\$590,00
5	Fralda Descartável Tamanho XG / Com Retentor de Umidade e Ajuste Anti-Vazamento Preciso e Confortável para o Bebê / Material: Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos e Loção Protetora / Apresentação: Pacote com Mínimo de 18 Unidades. Marca de referência Pampers ou superior qualidade, entendida como aquela em que o consumidor atribua maior aceitação e aprovação do produto, em sentido amplo.	POTE	20	PAMPERS	R\$29,50	R\$590,00
6	Fralda Descartável Tamanho XXG / Com Retentor de Umidade e Ajuste Anti-Vazamento Preciso e Confortável para o Bebê / Material: Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos e Loção Protetora / Apresentação: Pacote com Mínimo de 18 Unidades. Marca de referência Pampers ou superior qualidade, entendida como aquela em que o consumidor atribua maior aceitação e aprovação do produto, em sentido amplo.	POTE	20	PAMPERS	R\$29,50	R\$590,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

9	Sabonete Infantil / Glicerinado / Testado Dermatologicamente / Peso 80 grs	UMD	90	POMPOM	R\$1,80	R\$162,00
135	Balde de Plástico/ 15 Litros / Reforçado / Uso Doméstico /Com Alça Metálica.	Unid.	90	ARQ PLAST	R\$8,60	R\$774,00
136	Borrifador / Material Plástico / Tipo Spray / Contendo Bico Borrifador.	Unid.	35	NOBRE	R\$5,00	R\$175,00
140	Colher Descartável Para Refeição / Com 50 Unidades.	PCT	170	BELLOCOPO	R\$2,98	R\$ 506,60
145	Copo Descartável / 300 ml / Reforçado / Cristal / Pacote com 100 unid.	PCT	140	VEROCOPO	R\$4,60	R\$644,00
156	Faca Legumes Profissional / Em Inox / Cabo Branco de Polipropileno Mínimo de 08 cm. / Medidas Aproximadas da Lâmina Compr. 8cm X Larg. Média 2cm.	Unid.	27	YANGI	R\$7,60	R\$205,20
157	Filme de PVC / Transparente / 30m de comprimento / 28 cm largura.	FL	75	DISPAFILM	R\$4,35	RS326,25
159	Fósforo para Cozinha / 1x10 / Contendo no Mínimo 40 palito / Embalagem: pacote com 10 caixas.	PCT	35	Q LUX	R\$3,00	R\$105,00
161	Garfo Descartável Transparente para Refeições / Embalagem com 50 Unidades.	PCT	74	BELOCOPO	R\$2,90	R\$214,60
168	Isqueiro Plástico / Tamanho 7,5cm com 32,5 ml	Unid.	108	BIC	R\$3,90	R\$421,20
172	Limpador Instantâneo Multi-uso / Fragância Floral / Composição Alqui Benzeno, Sulfonato de Sódio, Álcool Etaxilado e Água / Embalagem Squeeze Com Mínimo de 500 ml. Marca de referência Veja/Ypê , ou superior qualidade, entendida como aquela em que o consumidor atribua maior aceitação e aprovação do produto, em sentido amplo.	Unid.	1260	VEJA	RS4,61	R\$5.808,00
178	Pá para Lixo / em Metal / Com Cabo Longo.	Unid.	32	SL	R\$6,15	R\$196,80
183	Pano para Chão Alvejado Xadrez / 100% Algodão / Com Medidas Mínimas de 45 x 70cm.	Unid.	720	INTEXTIL	R\$5,32	R\$3.830,40
187	Pasta Pinho / Altamente Concentrada /Detergente e Germicida / Desenvolvido com a Associação de Tensoativos Biodegradáveis / Densidade Mínima 1100g/l / Aroma Pinho Silvestre /	Unid.	280	RHINO	R\$13,56	R\$3.796,80

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

	Apresentação: Galão com 5 Litros. Marca de referência Mixplus , ou superior qualidade, entendida como aquela em que o consumidor atribua maior aceitação e aprovação do produto, em sentido amplo.					
191	Prato descartável 15 cm. Pacote com 10 unid.	Und.	180	BELOCOPO	R\$1,45	R\$261,00
192	Prato Descartável para Refeição / Diâmetro de 21cm / Embalagem com 10 Unidades	Und.	145	BELOCOPO	R\$2,20	R\$319,00
200	Sabão em Po Azul com Alvejante 1cx com 1000g, Marca de referência OMO/BRILHANTE , ou superior qualidade, entendida como aquela em que o consumidor atribua maior aceitação e aprovação do produto, em sentido amplo.	PCT	750	BRILHANTE	R\$9,65	R\$7.237,50
201	Sabão Glicerinado em Barra / Embalagem com 5 unidades de 200 grs / Contendo Sabão de Ácidos Graxos de Coco/Babaçu, Sabão de Ácidos Graxos de Sebo, Sabão e Ácidos Graxos de Soja, Cloreto de Sódio, Glicerina, Silicato de Sódio e Água / Embalagem com Data da Fabricação e Validade, Número do Lote e Registro na ANVISA/MS. Marca de referência Ipê/Minuano , ou superior qualidade, entendida como aquela em que o consumidor atribua maior aceitação e aprovação do produto, em sentido amplo.	Unid.	450	MINUANO	R\$6,60	R\$2.970,00
214	Vassoura de Palha de Coqueiro / Com Cerdas de Tamanho Uniformes de no mínimo 50cm / Perfil Chato / Com Mínimo de 03 Amarrações / Com Cabo de Madeira / Medidas Aproximadas do Cabo de 1,2 m	Unid.	705	WOLTINE	R\$ 13,53	R\$9.538,65
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$40.927,60

1.1 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 009/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

1.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 009/2020**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.





CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

- I. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 009/2020**.
- II. Os pedidos serão realizados mediante envio de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o Contrato/Ata de Registro de Preços nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- III. A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do município que enviará com antecedência **“Nota de Autorização de Fornecimento”** indicando os quantitativos para cada entrega.
- IV. A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, nos seguintes horários: 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas no Almoarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, **livre de quaisquer ônus para o município**.
- V. O prazo para entrega do objeto será de **05 (cinco)** dias a partir da data de envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada via Correio Eletrônico.
- VI. **O descumprimento do prazo de entrega** estipulado na alínea “5”, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.
- VII. O município/contratante terá o prazo de 02 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou “Conhecimento de Frete”.
- VIII. Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 02 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.
- IX. Em havendo impedimento para a aceitação definitiva dos produtos entregues, o detentor/contratado será comunicado por e-mail eletrônico sobre a pendência.
- X. Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.
- XI. Os produtos que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.
- XII. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo





adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

I. O Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

II. As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

1. Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial. **A adjudicatária incorre em multa correspondente a 10% do valor do item adjudicado à ela, caso não comprove, no prazo estipulado, o atendimento do item 7.3.12 c/c com o item 7.3.13 do Edital, o mesmo se aplica para as demais adjudicatárias em ordem subsequente.**

2. Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

a. Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

3. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

3.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:





3.1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

3.2 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

3.3 Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

3.3.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

3.3.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no Contrato/Ata de Registro de Preços, observados os seguintes limites máximos:

3.3.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

3.3.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4. Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.





5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pimenta.
7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
8. A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.
9. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
10. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços ou contrato **poderão ser revistos** mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
2. Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
 - 1.1 Pela Administração, quando:





- 1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2 A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - 1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - 1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
 - 1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- 2.1 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF

- I. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- II. A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo ADJUDICANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Constituição Federal, e para os órgãos que venham a utilizar dessa Ata de Registro de Preços o Foro competente será o que melhor lhes aprouver.

II. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 102 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 131 – 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 171 – 02.04.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 187 – 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 216 – 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 241 – 02.04.01.12.367.0004.2036.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 305 – 02.04.03.12.306.0022.2045.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 306 – 02.04.03.12.306.0022.2046.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 307 – 02.04.03.12.306.0022.2156.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 308 – 02.04.03.12.306.0022.2157.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 309 – 02.04.03.12.306.0022.2158.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 314 – 02.04.03.12.306.0023.2163.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.44.00
Ficha 315 – 02.04.03.12.306.0024.2164.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00
Ficha 316 – 02.04.03.12.306.0024.2165.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00
Ficha 317 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00
Ficha 323 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00
Ficha 450 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00
Ficha 460 – 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00
Ficha 579 – 02.06.02.10.304.0009.2084.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.55.00
Ficha 634 – 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 648 – 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 683 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 689 – 02.07.02.08.244.0011.2096.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 697 – 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 746 – 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 758 – 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 827 – 02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 908 – 02.10.01.15.452.0013.2128.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 534 – 02.06.02.10.301.0009.2175.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.59.00
Ficha 561 – 02.06.02.10.302.0009.2175.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.59.00
Ficha 592 – 02.06.02.10.304.0009.2175.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.59.00

III. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

IV. O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

V. O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 009/2020**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Pimenta/MG, 17 de Junho de 2020.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 2.346/2020:

Allysson José Ribas de Oliveira – Pregoeiro _____

Amair Costa Faria – Equipe de Apoio _____

Kênia Sidália do Carmo – Equipe de Apoio _____

TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA
CNPJ sob o nº 30.083.358/0001-96

Município de Pimenta/MG
CNPJ: 16.725.962/0001-48
Ailton Costa Faria
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de publicação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2020. OBJETO: *Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Higiene Pessoal, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha em Geral para atender a demanda das Secretarias Municipais de Pimenta/MG.* CONTRATADA: TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA. Valor: R\$40.927,60 (Quarenta Mil, Novecentos Vinte Sete Reais, e Sessenta Centavos). Lei 8.666/93. Pregão Presencial nº 009/2020. – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020. VIGÊNCIA: 17/06/2020 e Termo final em 31/12/2020.

	Dotações	Orcamentárias:	Ficha	102	-
02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00	-	Fonte de Recurso	1.00.00Ficha	131	-
02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00	-	Fonte de Recurso	1.00.00Ficha	171	-
02.04.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00	-	Fonte de Recurso	1.01.00Ficha	187	-
02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00	-	Fonte de Recurso	1.01.00Ficha	216	-
02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00	-	Fonte de Recurso	1.01.00Ficha	241	-
02.04.01.12.367.0004.2036.3.3.90.30.00	-	Fonte de Recurso	1.01.00Ficha	305	-
02.04.03.12.306.0022.2045.3.3.90.30.00	-	Fonte de Recurso	1.00.00Ficha	306	-
02.04.03.12.306.0022.2046.3.3.90.30.00	-	Fonte de Recurso	1.00.00Ficha	307	-
02.04.03.12.306.0022.2156.3.3.90.30.00	-	Fonte de Recurso	1.00.00Ficha	308	-
02.04.03.12.306.0022.2157.3.3.90.30.00	-	Fonte de Recurso	1.00.00Ficha	309	-
02.04.03.12.306.0022.2158.3.3.90.30.00	-	Fonte de Recurso	1.00.00Ficha	314	-
02.04.03.12.306.0023.2163.3.3.90.30.00	-	Fonte de Recurso	1.44.00Ficha	315	-
02.04.03.12.306.0024.2164.3.3.90.30.00	-	Fonte de Recurso	1.47.00Ficha	316	-
02.04.03.12.306.0024.2165.3.3.90.30.00	-	Fonte de Recurso	1.47.00Ficha	317	-
02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00	-	Fonte de Recurso	1.47.00Ficha	323	-
02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00	-	Fonte de Recurso	1.47.00Ficha	450	-
02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00	-	Fonte de Recurso	1.02.00Ficha	460	-
02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00	-	Fonte de Recurso	1.02.00Ficha	579	-
02.06.02.10.304.0009.2084.3.3.90.30.00	-	Fonte de Recurso	1.55.00Ficha	634	-
02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00	-	Fonte de Recurso	1.00.00Ficha	648	-
02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00	-	Fonte de Recurso	1.00.00Ficha	683	-
02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00	-	Fonte de Recurso	1.29.00Ficha	689	-
02.07.02.08.244.0011.2096.3.3.90.30.00	-	Fonte de Recurso	1.29.00Ficha	697	-
02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00	-	Fonte de Recurso	1.29.00Ficha	746	-
02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00	-	Fonte de Recurso	1.00.00Ficha	758	-
02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00	-	Fonte de Recurso	1.00.00Ficha	827	-
02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00	-	Fonte de Recurso	1.00.00Ficha	908	-
02.10.01.15.452.0013.2128.3.3.90.30.00	-	Fonte de Recurso	1.00.00Ficha	534	-
02.06.02.10.301.0009.2175.3.3.90.30.00	-	Fonte de Recurso	1.59.00Ficha	561	-
02.06.02.10.302.0009.2175.3.3.90.30.00	-	Fonte de Recurso	1.59.00Ficha	592	-
02.06.02.10.304.0009.2175.3.3.90.30.00	-	Fonte de Recurso	1.59.00	Pimenta-MG, 17 de	-

~~Junho de 2020~~ – Allysson José Ribas de Oliveira – Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG

Certifico que publicamos este no Quadro de Atas do Pregão de Pimenta/MG de dia _____ de _____ de _____ até _____ de _____ de _____

Allysson José Ribas de Oliveira
Pregoeiro

Avenida JK, nº 696 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

